

posto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958, fixar para o Comando da Defesa Marítima de Cabo Verde a seguinte lotação:

Oficiais

Oficial superior da classe de marinha (a) 1

Sargentos e praças

Marinheiro artilheiro	1
Segundo-sargento artífice radioelectricista	1
Marinheiros radiotelegrafistas	2
Marinheiro electricista	1
Segundo-sargento enfermeiro	1
Segundo-sargento escrivão	1
Cabo escrivão	1
Cabo monitor	1

(a) De acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958.

Nota

Em conformidade com o fixado no § 2.º do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958, os oficiais e demais pessoal da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Cabo Verde poderão desempenhar cumulativamente funções militares no Comando da Defesa Marítima de Cabo Verde.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 30 de Maio de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde. — *A. Moreira*.

Portaria n.º 18 498

De acordo com o estabelecido na alínea f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41 990, de 3 de Dezembro de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, criar no Comando da Defesa Marítima da Guiné a Estação Radionaval de Bissau.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 30 de Maio de 1961. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *A. Moreira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 19 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Universidade do Porto

Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica

Artigo 319.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

b) «Outros serviços e encargos não especificados» — 3 500\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» + 3 500\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 25 de Maio de 1961. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

1.ª Repartição

Serviços de Sanidade Veterinária

Aviso

No quadro anexo ao Decreto-Lei n.º 39 209, de 14 de Maio de 1953, estão inscritas as doenças de declaração obrigatória, entre as quais a peste suína.

A fim de se evitarem erradas interpretações, esclarece-se que esta designação genérica de peste suína engloba não só a peste suína clássica como as pestes suínas atípicas e, ainda, a denominada peste suína africana, ou doença de Montgomery.

Secretaria de Estado da Agricultura, 17 de Maio de 1961. — O Secretário de Estado da Agricultura, *João Mota Pereira de Campos*.